



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06263/2003/RJ COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2003

Referência: Ofícios n.º 6050/2003/SDE/GAB, de 07 de novembro de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.008642/2003-81

Requerentes: Potash Corporation Of Saskatchewan e Arab Potash Company.

Operação: Aquisição pela PCS Jordan, uma subsidiária integral da Potash Corporation of Saskatchewan, de 26% do capital social da Arab Potash Company.

Recomendação: Aprovação sem restrição.

Versão: Versão Pública
Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Potash Corporation Of Saskatchewan e Arab Potash Company.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A Potash Corporation of Saskatchewan, Inc. (“PCS”) foi criada na província canadense de Saskatchewan em 1975, e em 1989, tornou-se uma empresa com ações em bolsa e independente do governo de Saskatchewan. Atualmente, os acionistas com participação superior a 5% no capital social da empresa são: Lord Abbett & Co. (8,44%); Primecap Management Company (8,12%); Mackenzie Financial Corporation (7,09%); T. Rowe Price Associates, Inc. (6,89%); Jarilowsky, Fraser Limited (5,31%) e Philips, Hager & North (5,04%). A PCS possui participação em algumas empresas com atuação no Mercosul, quais sejam, a PCS Fosfatos do Brasil Ltda., a Sociedad Química y Minera de Chile S/A, a Canpotex e a Israel Chemicals Limited. Nos últimos três anos a PCS não participou de nenhum ato de concentração no Mercosul (incluindo o Brasil). Quanto ao faturamento¹ da empresa, este foi de, aproximadamente, R\$414.000.000,00 no Brasil, R\$427.780.000,00 no Mercosul e R\$5.588.000.000,00 no mundo.

2. A Arab Potash Company (“APC”) é uma empresa árabe estabelecida em 1956 e seus acionistas com participação superior a 5% são os seguintes: Jordan Investment Corp. (52,883%); Arab Mining Co. (20,706%) e Islamic Development Bank (5,161%). A APC não possui nenhuma subsidiária no Mercosul (incluindo o Brasil) nem participou de atos de concentração no Mercosul. A empresa apresentou faturamento² de R\$584.000.000,00³ no mundo.

II – Descrição da Operação

3. A PCS, por meio de sua subsidiária integral PCS Jordan LLC, uma empresa de responsabilidade limitada estabelecida de acordo com as leis do estado norte-americano de Delaware, adquiriu 26% das ações da APC junto à Jordan Investment Corporation (JIC), uma empresa estabelecida de acordo com as leis jordanianas.

4. A operação, de âmbito mundial, foi realizada em 16 de outubro de 2003 e seu valor foi de, aproximadamente, R\$490.440.132,00⁴ (US\$173.300.400,00).

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

5. No Brasil e no mundo, a PCS produz produtos à base de potássio, fosfato e nitrogênio para usos em rações animais, fertilizantes e na indústria em geral.

¹ Valores convertidos à taxa de câmbio média de 2002: US\$1=R\$2,92. Fonte: Banco Central do Brasil.

² A empresa não registrou faturamento no Mercosul (incluindo o Brasil).

³ Valor convertido à taxa de câmbio média de 2002: US\$1=R\$2,92. Fonte: Banco Central do Brasil.

⁴ Valor convertido à taxa de câmbio em 16/10/2003: US\$1=R\$2,83.

6. No mundo, a APC tem atividades na produção de cloreto de potássio e potássio de nível industrial. No que tange ao Brasil, a empresa oferecia produtos à base de potássio para uso em fertilizantes e na indústria em geral somente até o ano de 2001.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

7. Conforme as requerentes, a APC não registrou vendas para o mercado brasileiro em 2002 e 2003. Ressalta-se que no ano 2001, o último no qual a APC vendeu potássio para o Brasil, suas vendas foram de, aproximadamente, 20.000 toneladas, o que sob a ótica das requerentes representaria menos de 1% no consumo total deste produto no Brasil.

8. Dado que a empresa objeto da operação não possui atividades no território nacional, conclui-se que a mesma não gera efeitos anticompetitivos no mercado nacional.

V – Recomendação

9. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

FERNANDA NIGRI
Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico